



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI N.º 483/2005 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza aquisição de um veículo, tipo ambulância, na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APREOVA e EU - a condição de Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo, tipo ambulância, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de aplicação do artigo anterior, fica indicado como recurso amparar parágrafo único do processo de arrecadação de IPTU, no limite indicado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.

ADAILTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi lida e aprovada no presente dia 13 de dezembro de 2005, na Prefeitura Municipal, no Ilhéu da Prefeitura, de acordo com a Lei nº 483/2005, de São Miguel do Araguaia, Goiás.
Secretaria de Administração